



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



PROJETO DE LEI Nº **DE** **DE 2013**
(da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)

PL 1667 /2013

L I D O
9, 10, 13
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Institui a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Distrito Federal, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º São os seguintes os objetivos da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação:

- I)** informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação;
- II)** conscientizar os comerciantes de medicamentos acerca da relevância de seu papel social para a redução dos danos à saúde causados pela automedicação;
- III)** divulgar a importância e a competência técnica do profissional farmacêutico no ato da dispensação de medicamentos, podendo, inclusive, prescrever medicamentos isentos de prescrição médica.

Art. 3º No transcurso da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação poderão ser realizadas, pelos Poderes do Distrito Federal, palestras, conferências, seminários, simpósios e outros eventos, campanhas publicitárias, distribuição de materiais informativos, visando o esclarecimento da população.

Parágrafo único. A realização das ações previstas neste artigo deverão contar com a participação das redes pública de ensino e de saúde, as instituições de defesa e proteção dos direitos do consumidor, bem como entidades do terceiro setor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1667/2013
Folha Nº 01 RITA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem o escopo de alertar os cidadãos sobre o perigo da automedicação, por meio da criação da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Distrito Federal, e, conseqüentemente, assegurar proteção a sua saúde, tendo em vistas os males e, porque não dizer, os óbitos ocorridos por causa dessa prática desaconselhável e danosa a vida.

Estudo realizado e publicado pelos Professores e alunos do Departamento de Farmacologia do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná envolvidos no Projeto de Extensão Riscos da Automedicação, afirma que:

"A automedicação é definida como o uso de medicamentos sem prescrição médica, ou seja, as situações em que o paciente decide qual o medicamento que vai utilizar. Inclui-se nessa designação genérica a indicação de medicamentos por pessoas não habilitadas, como amigos, familiares ou balconistas da farmácia, nesses casos também denominados de "exercício ilegal da medicina".

A automedicação é um fenômeno potencialmente nocivo à saúde uma vez que nenhum medicamento é inócuo ao organismo. O uso indevido de medicamentos considerados "inofensivos" pode acarretar consequências como resistência bacteriana, reações de hipersensibilidade, dependência (adição), sangramento digestivo, sintomas de retirada e aumentar o risco para o câncer. Além disso, o alívio momentâneo dos sintomas pode encobrir a doença de base que passa despercebida e pode, assim, progredir."

A Constituição Federal em seu art. 23, II é cristalina ao estatuir entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a de cuidar da saúde e assistência públicas. Mais adiante, no art. 24, XII, atribui competência à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Já no art. 196 traz que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Nesse mesmo caminho trilha a Lei Orgânica do Distrito Federal, cujo art. 204, I diz o seguinte, *verbis*:

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1667/2013
Folha Nº 02 R17A

*"Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:
I - ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e outros agravos;"*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN



A mesma LODF assegura poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre o tema objeto desta propositura, senão vejamos o que versa o seu art. 58, V:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(....)

V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;" (Grifos nossos).

Assim exposto, rogo os nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1667/2013
Folha Nº 03 R 179



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : AUTOMEDICAÇÃO
Data : 10/10/13 14:30:24

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO
Data : 10/10/13 14:31:02

Proposições Encontradas : 14 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas.

Desmarca Todas

1 ☒ **PL-305/2003**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 16/04/03

Ementa : INSTITUI E OFICIALIZA A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO CONSUMO DO ÁCIDO FÓLICO NA PREVENÇÃO DA MIELOMENINGOCELE', NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BENÍCIO TAVARES

2 ☒ **PL-635/2003**

Situação : Prejudicado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 14/08/03

Ementa : INSTITUI A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ÁCIDO FÓLICO PARA MULHERES NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 40 ANOS'.

Autoria : PEDRO PASSOS

3 ☒ **PL-1978/2005**

Situação : Rejeitado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 28/06/05

Ementa : INSTITUI O DIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : 02 DE JULHO, SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Autoria : Poder Executivo

4 ☒ **PL-113/2007**

Situação : Tramitando

Localização : ASSP

Leitura : 22/02/07

Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Indexação : CONSCIENTIZAÇÃO, SÍNDROME DE DOWN, EDUCAÇÃO, SAÚDE, (PNE), (DF).

Autoria : BENÍCIO TAVARES

5 ☒ **PL-320/2007**

Situação : Tramitando

Localização : CCJ

Leitura : 09/05/07

Ementa : ASSEGURA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : AYLTON GOMES

6 ☒ **PL-1005/2008**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 18/09/08

Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : WILSON LIMA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição

- 7 ☒ : **PL-1397/2009** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 23/09/09
Ementa : FICA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MAL DE ALZHEIMER.
Autoria : DR. CHARLES
- 8 ☒ : **PL-1660/2010** **Situação :** Tramitando
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/09/10
Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.
Autoria : ROBERTO LUCENA
- 9 ☒ : **PL-1661/2010** **Situação :** Tramitando
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/09/10
Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Autoria : ROBERTO LUCENA
- 10 ☒ : **PL-20/2011** **Situação :** Tramitando
- Localização :** SACP
Leitura : 02/02/11
Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.
Autoria : JOE VALLE
- 11 ☒ : **PL-592/2011** **Situação :** Sancionado
- Localização :** Arquivo Intermediário - SPL
Leitura : 13/10/11
Norma : LEI 5069/2013
Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA DESASTRES ASSOCIADOS A FENÔMENOS NATURAIS E A OCUPAÇÃO URBANA, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria : LUZIA DE PAULA
- 12 ☒ : **PL-812/2012** **Situação :** Sancionado
- Localização :** Arquivo Intermediário - SPL
Leitura : 13/03/12
Norma : LEI 5072/2013
Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ARTRITE E ARTROSE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.
Autoria : EVANDRO GARLA
- 13 ☒ : **PL-1256/2012** **Situação :** Tramitando
- Localização :** CESC
Leitura : 20/11/12
Ementa : FICA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MAL DE ALZHEIMER.
Autoria : DR. CHARLES

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 16671/2013
Folha Nº. 05 R 177



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição

14 ✓

PL-1505/2013

Situação : Apensado

Localização : Tramitando

Leitura : 21/05/13

Ementa : INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VERMINOSE NO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : CHICO VIGILANTE

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, conforme dispositivos do RICLDF, em análises de mérito e admissibilidade, na CESC (art. 69, I, a e e – art. 156)) e na CCJ (art. 63, II, a).

Em, 10/10/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor. Protocolo Legislativo
PL Nº 1667/2013
Folha Nº. 06 RTH